



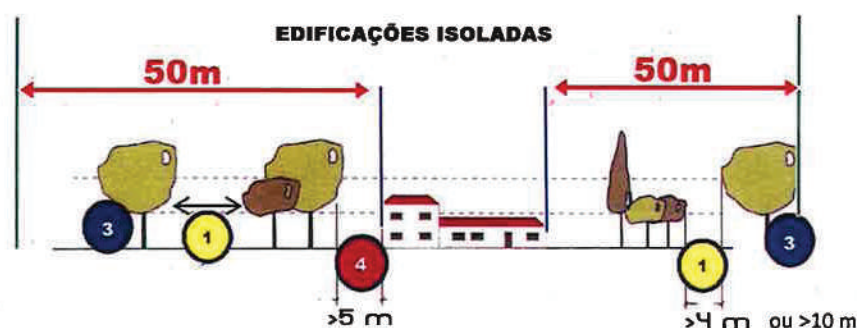
EDITAL N.º 5/2018

Faixas de Gestão de Combustível

Osvaldo dos Santos Gonçalves, vem informar a população, para o cumprimento dos deveres legais ao abrigo do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, procede à quinta alteração ao decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e do artigo 150º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2018 e do Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, fazendo publico que:

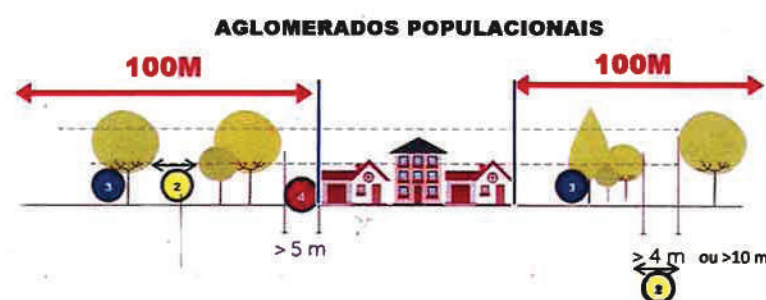
FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL DE EDIFICAÇÕES

Ao proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de largura não inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais. Em 2018, e em regime excecional, têm de realizar as intervenções de limpeza até 15 de março.



FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL DE AGLOMERADOS POPULACIONAIS

Ao proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título detenham terrenos na faixa exterior de proteção aos aglomerados populacionais, são obrigados a proceder à gestão de combustível com intervenção de limpeza numa faixa de largura não inferior a 100 metros, até 30 de abril.



CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS A CUMPRIR NAS FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL

0	Vegetação herbácea •Max permitido 20 centímetros.
1	Estrato Arbustivo •Max permitido 50 centímetros.
2	Estrato Arbóreo – Distancia entre copas •Pinheiro Bravo e Eucalipto – 10 metros; •Restantes Espécies – 4 metros (árvores protegidas sobreiros e azinheiras ... necessitam de autorização).
3	Desramação •As árvores até 8 metros devem ser desramadas até 50% da altura da árvore; •As árvores com altura superior a 8 metros devem ser desramadas no mínimo 4 metros acima do solo.
4	As copas das Árvores e arbustos –Distancia da edificação •Distanciadas no mínimo 5 metros e nunca se projetarem sobre o telhado.
5	Proibida a acumulação •Substancias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola; •Outras substancias altamente inflamáveis.

Durante o ano de 2018, as coimas associadas a este incumprimentos são aumentados para o dobro (de 280€ a 10.000€, no caso de pessoas singulares e de 1.600€ a 120.000€, no caso de pessoas coletivas).

Nas situações sinalizadas, a Camara Municipal realizará os trabalhos de gestão de combustível, substituindo-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista na Lei, mediante comunicação dos infratores.

No caso de substituição, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos e a ressarcir a Camara Municipal das despesas efetuadas com a intervenção de limpeza.

Para o cumprimento das referidas medidas, designadamente à execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível a realizar pela Camara Municipal, esta conta com a colaboração das forças de segurança.

Em caso de duvidas, contate o Gabinete Florestal do Município, através do numero 281 540 500 no horário de expediente, ou pelo endereço de correio eletrónico: gabinete.florestal@cm-alcoutim.pt.

E para constar, se passou este e outros editais de igual teor, que vai ser publicado no sitio da Internet do Município, na Estação de Radio Local, difundido nas redes sociais e afixado nos locais de estilo.

Camara Municipal de Alcoutim, 20 de fevereiro de 2018

Presidente da Camara Municipal de Alcoutim

(Osvaldo dos Santos Gonçalves)